



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 153

Data da vistoria: 18/10/18

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

11.113/2018

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada

EMPREENDEDOR: Sergio Pires de Andrade

CNPJ: 18.162.367/0001-77

INSC. ESTADUAL:

002.153134.00-08

EMPREENDIMENTO: Lanternagem e Pintura Arte e Brilho LTDA-ME

ENDEREÇO: Av. General Astolfo Ferreira Mendes

N°: 887

BAIRRO: Morada do Sol

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69

LAT: 18°55'44.82"S

LONG: 46°59'33.36"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:1

B-05-05-3

Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas.

0,1 ha

B-06-03-3

Jateamento e pintura.

0,1 ha

Responsável técnico pelo empreendimento

Sergio Pires de Andrade

Responsável técnico pelos estudos apresentados

José Mauro de Miranda

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ---

DATA: ---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA SILVA VARGAS

80861

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS –
ASSESSOR TÉCNICO

80890

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ
OAB/MG n° 174364

80748

Parecer Técnico

INTRODUÇÃO

O empreendimento Lanternagem e Pintura Arte e Brilho LTDA-ME, protocolou o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, em 21 de agosto de 2018.

As atividades requeridas pela empresa para licenciamento ambiental são estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas; jateamento e pintura, sendo o empreendimento enquadrado pela DN COPAM 213/2017 como classe 02, com porte pequeno e potencial poluidor médio.

Esse laudo se baseia nos estudos apresentados pelo consultor ambiental José Mauro de Miranda e na vistoria realizada pela equipe técnica ao empreendimento.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Localiza-se em área comercial e de serviços, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio, à Avenida General Astolfo Mendes, nº 887, Morada do Sol, ocupando uma área de 526,50 m², a qual está distribuída em dois galpões de trabalho, escritório e dois banheiros, com impermeabilização do solo com concreto e canaletas de escoamento de material particulado. Está em atividade desde abril de 2013 no local, e, atualmente, emprega 06 funcionários, cujas funções são exercidas em horário comercial. Segundo consulta realizada à Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE SISEMA referente ao local onde o empreendimento está instalado, o mesmo não apresenta nenhuma restrição ambiental considerando-se os fatores locacionais.

ANÁLISE AMBIENTAL

Recurso hídrico: proveniente da concessionária local, DAEPA, para consumo dos funcionários, utilização no processo produtivo e para limpeza das instalações.

Emissões atmosféricas: névoa de tinta gerada na cabine de pintura, provocada por tintas, vernizes e solventes, liberando poluentes químicos para o ambiente; particulados durante o uso da lixadeira, do polimento de peças; e fumos metálicos decorrentes da solda a gás.

Medidas mitigadoras: as atividades de pintura devem ocorrer exclusivamente na cabine de pintura dotada de ventilação exaustora; utilizar água durante o processo de polimento de peças para evitar a suspensão de particulados; executar o lixamento em áreas cobertas e fazer uso de EPI's apropriados em conformidade com as atividades desenvolvidas, por exemplo, a máscara de solda, a máscara de pintura, óculos, etc.

Emissões de ruídos: são decorrentes dos equipamentos utilizados, tais como martelo, lixadeira, solda a gás, pistola de pintura, compressor, entre outros, além de ruídos provenientes do funcionamento de veículos em manutenção.

Medidas mitigadoras: execução de reparos periódicos nos equipamentos de trabalho, minimização do tempo de funcionamento dos veículos em reparação na oficina e uso de protetores auriculares pelos funcionários são algumas das medidas.

Efluentes líquidos: provêm dos sanitários, direcionados ao tratamento de esgotos do município, e do processo de polimento e lavagem de peças em manutenção, sendo direcionados por meio de canaletas para a caixa de decantação. A limpeza da caixa é realizada semanalmente, sendo o material coletado destinado ao aterro municipal.

Medidas mitigadoras: possuir piso impermeável não poroso com canaletas para a captação de líquidos e direcionamento para tratamento antes de encaminhar à rede de esgotos; realizar limpeza periódica da caixa de decantação e destinar o material proveniente desta a uma empresa especializada.

Resíduos sólidos: lâmpadas fluorescentes; latas vazias de tinta, verniz, solvente, filtros e películas usadas provenientes da cabine de pintura, panos, estopas e outros materiais

impregnados de tinta e solventes, destinados ao lixo comum; sucatas metálicas, recolhidas quinzenalmente por empresa de reciclagem; e os demais resíduos são comuns, como papéis, plástico, papelão, os quais são encaminhados ao aterro municipal através do serviço de coleta pública.

Medidas mitigadoras: manusear e armazenar com cuidado produtos químicos e resíduos perigosos gerados (latas vazias de tinta, verniz, solvente, filtros e películas usadas provenientes da cabine de pintura, panos, estopas e outros materiais impregnados de tinta e solventes); manter os resíduos perigosos separados dos resíduos comuns, em locais adequados durante o período de armazenamento que tenham piso impermeável e com cobertura. Os resíduos perigosos não devem ser jogados no lixo comum nem destinado a catadores eventuais, empresas especializadas devem retirar e descartar esses resíduos conforme as normas de segurança.

Impacto de Vizinhança: a empresa se situa em zona comercial e de serviços da cidade, estando localizada na Av. General Astolfo Ferreira Mendes, que apresenta trânsito intenso e empresas de outros setores. As atividades da empresa podem acarretar impactos negativos à vizinhança, basicamente com relação à emissão de ruídos e de particulados. Contudo, os questionários de estudo de impacto à vizinhança estão presentes no processo (05 pessoas entrevistadas) e a pesquisa não apontou nenhum incômodo à vizinhança gerado pelo funcionamento do empreendimento.

Fotos do empreendimento:



Figuras 1 e 2: Fachada do empreendimento e escritório, respectivamente.



Figuras 3 e 4: Interior do galpão onde ocorrem as atividades de pintura.



Figuras 5 e 6: Interior da cabine de pintura e depósito de produtos, respectivamente.



Figuras 7 e 8: Galpão onde ocorrem as atividades de lanternagem



Figura 9: Depósito de sucatas metálicas

Observações:

1. O empreendimento ainda não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), tendo sido apresentada uma declaração informando que o mesmo está em fase de elaboração e ainda não foi entregue junto ao Corpo de Bombeiros – Página 44 do processo. Fica condicionado a este parecer a apresentação do AVCB à SEMMA.

Recomendações:

1. Utilização constante de equipamentos de proteção individual conforme as atividades exercidas, tais como, respiradores com filtro, óculos, protetores auriculares, aventais, botas, luvas; porém, com orientação adequada de profissional da área de segurança do trabalho.
2. No caso de eventual derramamento ou vazamento de óleo lubrificante automotivo, restringir a área atingida com o uso de barreiras absorventes, tais como estopas, tecidos, areia ou serragem, a fim de evitar que o material derramado seja direcionado para as redes de esgoto e drenagem. Recolher todos os materiais que entrarem em contato com o lubrificante, armazená-los em recipientes adequados e encaminhá-los para uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação final destes resíduos.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manutenção periódica das máquinas e equipamentos de trabalho a fim de que não provoquem emissões de ruídos prejudiciais, tanto aos trabalhadores, quanto à vizinhança.	Durante a vigência da LAS
02	Alterar o local de armazenagem das sucatas metálicas, colocando-as em um local coberto e impermeável.	30 dias
03	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	180 dias
04	Destinar os resíduos perigosos a uma empresa especializada, tais como embalagens de tinta, solventes, tinner, filtros e películas usadas provenientes da cabine de pintura, panos, estopas e outros materiais impregnados de tinta e solventes, incluindo o material retirado da caixa de decantação. Apresentar cópia do contrato com a empresa.	30 dias
05	Manter em arquivo todos os comprovantes de destinação de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento (resíduos perigosos, sucatas metálicas, recicláveis) para fins de fiscalizações futuras.	Durante a vigência da LAS
06	As Fichas de Informação de Segurança (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados no processo produtivo deverão ser mantidas arquivadas na Área de Armazenamento de Produtos Químicos.	Durante a vigência da LAS

07	Armazenar e destinar lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados ao Ecoponto (Rua Joaquim Cardoso Naves 495, Bairro Marciano Brandão) da Prefeitura.	Durante a vigência da LAS
----	--	---------------------------

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Lanternagem e Pintura Arte e Brilho LTDA-ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação,

comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.